



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 13.929, de 18 de setembro de 2019.

Projeto nº 189/2021, de autoria dos Vereadores Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, Maurício Delgado e Vagner de Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O **caput** do art. 6º da Lei Municipal nº 13.929, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a presente redação, mantendo-se os demais dispositivos:

"Art.6º Para a aquisição de quaisquer benefícios fiscais a serem concedidos pelo Município de Juiz de Fora a partir do exercício de 2021, com exceção do desconto para o pagamento à vista, referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxa ou contribuição cobradas em conjunto, o contribuinte deverá realizar previamente o cadastramento digital disponível no site da Prefeitura de Juiz de Fora (<https://www.pjf.mg.gov.br>) até 30 (trinta) de setembro de cada ano.

(...)" .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de setembro de 2021.


JURACI SCHEFFER

Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA

1º Secretário